



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 43-3572-3296 - E-mail: lon-32vj-s@tjpr.jus.br

Processo: 0061410-74.2015.8.16.0014

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$6.712,03

Exequente(s): • Município de Londrina/PR

Executado(s): • ESPOLIO DE PEDRO RODRIGUES DO PRADO

DECISÃO

1. Considerando que, não é possível afirmar que a Sra. SILVANA MARCONDES, que assinou o AR de citação de mov. 15.1, é a representante do Espólio executado, tornando, assim, necessária a intimação pessoal do representante/inventariante, sobre a penhora de mov. 34.1 (LEF, art. 12, § 3º), segue-se a inviabilidade de aplicação, no presente caso, da regra do art. 274, parágrafo único do CPC. Bem por isso, revogo a r. decisão de mov. 44.1.

Consequentemente, suspendo a realização do leilão agendado. Comunique-se imediatamente o Sr. Leiloeiro Judicial.

2. Ao Sr. Distribuidor para que informe sobre a eventual existência de Inventário em nome de PEDRO RODRIGUES DO PRADO, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.047.849-34.

3. Caso não tenha sido distribuído Inventário, intime-se o Exequente para, no prazo de 20 (vinte) dias, demonstrar as providências efetivas que tomou para localizar o atual endereço do representante legal do ESPOLIO DE PEDRO RODRIGUES DO PRADO.

4. Intime(m)-se.

Londrina, *data gerada pelo sistema*.

MAURICIO BOER, Juiz de Direito.

J

